



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX

Ofício ????????????

Porto Alegre, XX de xxxxxxxx de 20XX.

Senhor(a) Delegado(a):

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul centraliza todos os pagamentos efetuados pela Administração Direta em seu CNPJ 87.934.675/0001-96. Sendo assim, qualquer recolhimento devido estaria vinculado ao CNPJ do Governo Estadual.

Considerando que em relação às retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte, quando efetuadas pela Administração Pública Estadual, não é feito recolhimento via DARF ao Governo Federal, visto que conforme preconiza o art. 157, I, da Constituição Federal, tal imposto é recolhido ao próprio Estado, através de Guia Única de Arrecadação do Governo do Estado.

“Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;” (grifei)

Considerando o acima exposto **não há como** a Secretaria XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, **reconhecer recolhimentos** os quais **não foram por ela recolhido**, e que estão gerando inconsistências por Omissão de DIRF no relatório de situação fiscal.

Portanto, solicitamos providências para que sejam excluídos do CNPJ desta Secretaria referidos registros.

Cordialmente,

Nome do Secretário,
Titularidade do Secretário

Ilustríssimo Senhor
ALEXANDRE RAMPELOTTO
Delegado da Receita Federal
Av. Loureiro da Silva, 445, Sala 208 – Centro esta Capital